



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA DÉCIMA SEXTA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.

No dia trinta do mês de abril do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos do Gabinete da Corregedoria Regional Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto e Flavio Ruschel, compareceu à Décima Sexta Vara do Trabalho de Porto Alegre, para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Juiz do Trabalho Titular Francisco Rossal de Araújo, pelas Juízas do Trabalho Substitutas Maristela Bertei Zanetti e Maria Cristina Santos Perez, e pela Diretora de Secretaria Marguit Renate Schneider, Analista Judiciário. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Áurea Primitiva Moraes Gianichini, Cláudia Lorentz de Carvalho Leitão (Secretário Especializado de Juiz Substituto), Danilo Cassales de Barros (Assistente de Execução), Heloísa Maria Senra Gonçalves, Klaus Santos Becker e Miriam Isabel Guizzo, os Técnicos Judiciários Anna Karina Quiroz, Carmem Regina Machado Scherer, Giordana Kalisz de Oliveira, Liziane Ritter (Secretária de Audiências), Maura Angelina Rodrigues Leal (Agente Administrativo) e a Auxiliar Judiciário Regina Beatriz Moura Soares. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que no mês de março de 2009 a Unidade inspecionada possuía 732 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, 403 em liquidação de sentença, 1289 em execução, 1590 no arquivo provisório, 44 aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e 122 arquivados definitivamente. Examinados 17 (dezessete) processos selecionados aleatoriamente entre as diferentes fases e ritos processuais, bem como a partir de listagem de feitos sem registro de movimentação recente, em todos a Desembargadora-Corregedora apôs o vistou, apurando irregularidades que ensejaram despachos, observações e recomendações a seguir: **Processo**



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

00104.016/02-7. DESPACHO: “Notificada a reclamada para em 10 dias comprovar o recolhimento de diferenças apuradas à fl. 419, a título de imposto de renda e restando silente, cumpra-se a parte final do despacho da fl. 432, ou seja, expeça-se ofício à Receita Federal relativamente ao imposto não recolhido.” **Processo 00185-2006-016-**

04-00-0. DESPACHO: “Cumpra a Secretaria o item 2 do despacho da fl. 148, certificando, ainda, o decurso do prazo de que trata a intimação da fl.149. Após, cumpra o determinado no item 3 de mesmo despacho.” **Processo 00333.016/99-8.**

DESPACHO: “Expedido mandado de penhora e avaliação em 30.01.2009 e não havendo movimentação posterior, EXPEÇA-SE ofício à Central de Mandados para que esta informe do cumprimento ou não do aludido mandado no prazo de 24 horas. Após, deverão os autos ser encaminhados ao Juiz no exercício da titularidade para as providências cabíveis, visando o regular prosseguimento do feito.” **Processo 00230-**

2009-016-04-00-9. Autos com capa plástica. Reclamatória trabalhista ajuizada em 06.3.2009, pelo rito ordinário. Audiência inicial realizada em 02.4.2009, ficando determinado na ata respectiva que, após o decurso do prazo do reclamante para manifestação sobre a totalidade dos documentos e sobre a manutenção ou desistência do pedido de insalubridade, deveriam os autos ser conclusos ao juiz. Audiência de prosseguimento designada para 17.11.2009. **Processo 00251-2006-016-**

04-00-1. Autos em mau estado de conservação, sem capa plástica e com anotações impróprias à autuação. Certidão de publicação no DOE sem assinatura da Diretora de Secretaria (fl. 76). Termos e certidões sem referência ao dia da semana (fl. 77, 87, 119), com lacunas e espaços em branco (fls.80v, 84v, 92v, 95v, 99v), com rasura sem ressalva (fl. 80, verso), sem identificação do servidor que os subscreve (fl. 92,v). Carimbo ilegível (fl. 85v). **Processo 00180-2006-016-04-00-7.** Autos com capa plástica

apenas no terceiro volume, apresentando-se os dois primeiros em mau estado de conservação. Em tramitação regular. **Processo 01043-2008-016-04-00-1.** Autos com capa plástica. Reclamatória trabalhista ajuizada em 18.9.2008. Audiência inaugural realizada em 30.10.2008, adiada para 04.5.2009. Em relação aos processos a seguir relacionados, solicitados a partir de listagem de feitos sem registro de movimentação



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

recente, observou-se o quanto segue: **Processo 50.249.016/91-5**. Consta no “infor”, como último andamento para este processo, o seguinte lançamento: 12/08/1992 – *ANDAMENTO – EXP – CieEspecial*. Solicitados os autos, foi informado pela Diretora de Secretaria tratar-se de Carta de Sentença, não localizada e sem processo principal cadastrado. **Processo 01134.016/94-8**. Consta no “infor”, como último andamento para este processo, o protocolo de petição da reclamada em 08.01.2001. Solicitados os autos, não foram localizados em Secretaria. Pelos andamentos anteriores, dando conta da comprovação de recolhimentos previdenciários e expedição de alvará para levantamento de depósito recursal em 09.6.2000, presume-se tenha sido o feito arquivado. **Processo 01206.016/02-7**. Consta no “infor”, como último andamento para este processo em 26.4.2004 o seguinte lançamento: *arquivado em secretaria*. Solicitados os autos, não foram localizados. Em relação a tais processos – **50.249.016/91-5, 01134.016/94-8 e 01206.016/02-7, DETERMINA-SE à Secretaria proceda à busca e localização dos autos, devendo informar, no prazo para resposta à presente Ata de inspeção, a exata situação em que se encontram os feitos.** **Processo 90236.016/91-1**. Consta no “infor”, como último andamento para este processo o protocolo em 14.7.2004 de petição de juntada de procuração, o que de fato ocorreu, como se observa das fls. 489/491. Em 20.01.2000, conforme se vê da fl. 487, foi expedido precatório para pagamento do crédito reconhecido ao reclamante. **Processo 00137.016/90-5**. Consta no “infor”, como último andamento para este processo o seguinte lançamento em 14.7.2004 – *Prot. Procuração – juntada.*, o que de fato ocorreu conforme se vê das fls. 291/293. Em 05.8.1998, consoante fl. 289, foi expedido precatório para pagamento do crédito reconhecido ao reclamante. **Processo 01069.016/92-6**. Consta no “infor”, como último andamento para este processo o seguinte lançamento em 24.7.2002 – *RENÚNCIA – procurador reclamante*. Em 12.01.2001, conforme se vê da fl. 231, foi expedido precatório para pagamento do crédito reconhecido ao reclamante. Nesses processos – **90236.016/91-1, 00137.016/90-5 e 01069.016/92-6 - DEVE a Secretaria buscar informações acerca do pagamento dos referidos precatórios, lavrando as correspondentes certidões**



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

nos autos. Processo 00454-2004-016-04-00-6. Observa-se no “infor” o lançamento, em 07.3.2005, de protocolo de laudo pericial. No entanto, em 16.7.2004 foi ele apensado aos autos do processo 01194.016/02-2, remetido ao TRT para análise de recurso em 25.6.2008, a indicar que o lançamento acima noticiado se refere a este e não ao apensado. ***Deve a Secretaria abster-se de lançar andamentos, no sistema “infor”, para o processo apensado.*** **Processo 50456.016/98-8.** Consta no “infor”, como último andamento para este processo, o seguinte lançamento: “11/11/1999 – PRAZO – *Aguarda baixa dos autos principais*”. Trata-se de Carta de Sentença autuada em 24.09.1998, para execução provisória que se processa nos autos principais (00456.016/96-1) remetidos ao TST em 31.5.2001. **Processo 01256.016/02-0.** Observa-se, no “infor”, o registro em 23.3.2003 de andamento informando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, o que, segundo informado pela Diretora de Secretaria ocorreu efetivamente em 19.12.2003, conforme Ofício de remessa. **Processo 01120.016/01-0.** Consta no “infor”, como último andamento para este processo o seguinte lançamento em 12.12.2005: *Prot. OUTROS – movimentação não nominada.*, o que de fato ocorreu conforme se vê das fls. 393/398. Autos aguardam a baixa do agravo de instrumento interposto em março de 2004 e remetido ao TST. **2. ROTINAS DE SECRETARIA.** De acordo com o informado pela Diretora de Secretaria, os processos são organizados em ordem numérica e separados por fase processual, exceto os da pauta, separados pelo dia da audiência. Na data da inspeção encontrava-se em andamento o protocolo do dia 27.4.2009, e a certificação dos prazos em 13.4.2009, obedecida a orientação desta Corregedoria Regional no sentido de aguardar o prazo de 05 (cinco) dias, em razão do protocolo postal. Os despachos em relação aos processos classificados como urgentes (tramitação preferencial e pauta próxima) são realizados no mesmo dia. As demais petições protocoladas são analisadas em até 72 horas. Os ofícios e notificações são feitos no prazo de 48 a 72 horas, os mandados de citação, penhora e avaliação normalmente são confeccionados em 04 (quatro) dias, as autorizações judiciais em 02 (dois) dias e os alvarás e e-mails no dia seguinte. A remessa de processos ao Tribunal é feita uma a



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

duas vezes por semana, sendo que a análise daqueles que dele retornam é feita no prazo de 02 (dois) a 03 (três) dias. O depósito recursal é liberado ao final. O arquivamento de processos é mensal. As solicitações de bloqueio através do sistema BacenJud são realizadas de forma sistemática pela Unidade às segundas-feiras e conferidas sempre às quartas-feiras. O valor excedente é liberado de imediato e há renovação do pedido de forma automática. Os convênios com a Receita Federal, CEEE e DETRAN são utilizados pela Unidade. As sentenças em processos de rito sumaríssimo não são proferidas líquidas. A Diretora de Secretaria solicitou a intervenção desta Corregedoria no sentido de agilizar a liberação da servidora Daniela Antanavicius de Souza, atualmente lotada na 3ª Vara do Trabalho de Canoas, indicada para exercer a função de Assistente de Diretor de Secretaria na Unidade inspecionada. Tratando-se, no entanto, de questão relacionada a assuntos administrativos internos da Vara do Trabalho, deve a solução ser buscada pelas autoridades responsáveis pela Unidade. Sugeri, por outro lado, sejam administrados mais cursos e treinamentos para os servidores, especialmente aqueles diretamente ligados às rotinas da Secretaria, com o objetivo de aumentar a qualificação do pessoal lotado nas Varas do Trabalho. ***Encaminhe-se a presente sugestão à Seção de Capacitação da Secretaria de Recursos Humanos deste Tribunal.*** Sugeri, finalmente, que as implantações de novos procedimentos sejam feitas somente após a realização de testes em uma “vara piloto”, e não simplesmente implantadas de imediato como no caso recente das tabelas unificadas. ***Dê-se ciência, à Assessoria de Informática desta Corregedoria Regional, da presente sugestão.***

3. EXAME DOS LIVROS. Os serviços da Vara estão informatizados, existindo atualmente livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, tendo a Desembargadora-Corregedora Regional observado, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-PAUTA.** A Unidade inspecionada realiza sessões de segunda a sexta-feira, obedecendo uma sistemática variada: nas segundas, terças e quartas-feiras, das 8h40min às 10h30min, incluem-se em pauta 05 (cinco) audiências de prosseguimento;



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

nas quintas-feiras, das 8h40min às 10h, são pautados 09 (nove) processos de rito sumaríssimo, e das 14h às 17h, 25 (vinte e cinco) iniciais de rito ordinário. Eventualmente, de acordo com o informado pelo Secretário Especializado, são realizadas, uma vez por mês e nas sextas-feiras, 02 (duas) audiências de prosseguimento, em processos considerados de difícil solução, tais como aqueles envolvendo instituições bancárias. Nas terças-feiras, também uma por mês, das 14h às 16h30min, a Unidade realiza uma sessão, sendo incluídas 20 (vinte) audiências de iniciais em processos de rito ordinário, quando ultrapassados 30 (dias) do ajuizamento da ação. A Vara do Trabalho inspecionada encontra-se em regime de Juízo Auxiliar desde o mês de abril do ano em curso, realizando, nas terças e quartas-feiras, das 13h40min às 15h30min, 05 (cinco) audiências de prosseguimentos em processos de rito ordinário. Por ocasião da inspeção, a **pauta inicial** dos processos do **rito ordinário** estava sendo marcada para 28.5.2009, implicando intervalo de **28 (vinte e oito) dias** contados da data do ajuizamento da demanda, observada a diminuição de **07 (sete) dias** em relação ao apurado na correição anterior. Os **prosseguimentos** das audiências em processos de **rito ordinário** estavam sendo designados entre os dias 19.10.2009 e 24.11.2009, com intervalo médio de **190 (cento e noventa) dias** entre o início da audiência e o seu prosseguimento, o que revela aumento de **76 (setenta e seis) dias** em relação ao apurado na correição anterior. Quanto aos processos de **rito sumaríssimo**, as audiências estavam sendo marcadas para o dia 14.5.2009, com intervalo de **15 (quinze) dias** entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência, apurando-se a diminuição de **13 (treze) dias** em relação ao intervalo apurado na correição anterior, obedecendo o limite estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** Examinados os registros eletrônicos no Sistema Informatizado - inFOR relativos ao período de **09.5.2008 a 30.4.2009**, apurou-se a existência de **52 (cinquenta e dois)** processos com prazo de carga vencido, sendo **03 (três)** com a Juíza Carolina Hostyn Gralha, **04 (quatro)** com a Juíza Luciana Caringi Xavier, **12 (dois)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez, **05 (cinco)** com a Juíza Laura Balbuena Valente Gabriel, **01**



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

(um) com a Juíza Adriana Seelig Gonçalves, **07 (sete)** com a Juíza Maristela Bertei Zanetti, **13 (treze)** com o Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes e **07 (sete)** com o Juiz Eduardo Vianna Xavier. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de abril de 2009, existem **90 (noventa)** processos do **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **06 (seis)** com a Juíza Laura Balbuena Valente Gabriel, **03 (três)** com a Juíza Luciana Caringi Xavier, **01 (um)** com a Juíza Carolina Hostyn Gralha, **09 (nove)** com o Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes, **21 (vinte e um)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez, **07 (sete)** com a Juíza Rosi Engelke, **01 (um)** com a Juíza Adriana Seelig Gonçalves, **07 (sete)** com o Juiz Eduardo Vianna Xavier e **35 (trinta e cinco)** com a Juíza Maristela Bertei Zanetti. Em relação ao mesmo rito, porém pendentes de **sentença de execução** há **25 (vinte e cinco)** processos, sendo **02 (dois)** com a Juíza Luciana Caringi Xavier, **01 (um)** com a Juíza Carolina Hostyn Gralha, **08 (oito)** com o Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes, **01 (um)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez e **13 (treze)** com a Juíza Maristela Bertei Zanetti. Em relação ao **Rito Sumaríssimo** são **08 (oito)** processos pendentes de **sentença de cognição**, sendo **02 (dois)** com o Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes, **01 (um)** com a Juíza Simone Oliveira Paese, **01 (um)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez, e **01 (um)** com o Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes, porém este pendente de **sentença na execução**. Por fim, verifica-se a existência de **60 (sessenta)** embargos de declaração, sendo **01 (um)** com a Juíza Luciana Caringi Xavier, **01 (um)** com a Juíza Carolina Hostyn Gralha, **08 (oito)** com o Juiz Guilherme da Rocha Zambrano, **21 (vinte e um)** com o Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes, **01 (um)** com o Juiz Mauricio de Moura Peçanha, **06 (seis)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez, **01 (um)** com a Juíza Rosi Engelke, **01 (um)** com a Juíza Maria Teresa Vieira da Silva e **20 (vinte)** com a Juíza Maristela Bertei Zanetti. **Continuem a Diretora de Secretaria ou seu substituto legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** Visto em correição. Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

processos em carga com advogados no período de **09.5.2008** a **30.4.2009** constatou-se haver **16 (dezesesseis)** processos com os registros de prazo excedido. Apesar de constar como tal, verifica-se que os autos do processo 00867-2005-016-04-00-1 foram extraviados, tendo sido determinada a juntada de peças para a sua restauração. No processo 00855-2005-016-04-00-7 (carga em 03.7.2008 e vencimento em 09.7.2008) verifica-se que, apesar do longo tempo transcorrido, a Vara tomou as medidas cabíveis na tentativa de restituição dos autos, tendo sido expedidas notificações, mandados para busca e apreensão de autos e aplicação de multa ao procurador nos termos do art. 196 do CPC, restando aguardar a devolução do mandado de busca e apreensão expedido em 13.3.2009. Nos processos 00768.016/02-9 (carga em 23.10.2008 e vencimento em 29.10.2008), 00086-2003-016-04-00-5 (carga em 29.10.2008 e vencimento em 10.11.2008), 00033-2004-016-04-00-5 (carga em 07.11.2008 e vencimento em 17.11.2008), 00337-2008-016-04-00-6 (carga em 09.02.2009 e vencimento em 19.02.2009), 01406-2008-016-04-00-9 (carga em 19.02.2009 e vencimento em 10.3.2009), 00656-2007-016-04-00-0 (carga em 18.3.2009 e vencimento em 23.3.2009), 00107-2004-016-04-00-3 (carga em 17.3.2009 e vencimento em 23.3.2009), 00877-2008-016-04-00-0 (carga em 19.3.2009 e vencimento em 24.3.2009) e 01122-2008-016-04-00-2 (carga em 17.3.2009 e vencimento em 27.3.2009) foram expedidas notificações cobrando a devolução dos autos, sem que fossem restituídos. Em relação ao processo nº 00231.016/96-4 (carga em 27.01.2009 e vencimento em 02.3.2009), não há notícia de cobrança para a devolução. No processo nº 01587.016/94-0 (carga em 03.02.2009 e vencimento em 13.02.2009), houve o deferimento da dilação de prazo para a autora até o dia 06.4.2009. No processo nº 00491.016/02-6 (carga em 10.02.2009 e vencimento em 20.02.2009), houve o deferimento da dilação de prazo para o autor até o dia 01.4.2009. No processo nº 00182-2006-016-04-00-6 (carga em 16.02.2009 e vencimento em 26.02.2009), houve o deferimento da dilação de prazo para o reclamado até o dia 01.4.2009. No processo nº 00726-2003-016-04-00-7 (carga em 09.3.2009 e vencimento em 21.3.2009), houve o deferimento da dilação de prazo para



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

a reclamada até o dia 06.4.2009. **Em relação ao processo 00867-2005-016-04-00-1, determina-se seja reautuado de imediato, porquanto as partes e o perito contador já forneceram as peças solicitadas para reconstituição dos autos. Determina-se sejam expedidos mandados para busca e apreensão de autos nos processos a seguir relacionados: 00768.016/02-9, 00086-2003-016-04-00-5, 00033-2004-016-04-00-5, 00337-2008-016-04-00-6, 01406-2008-016-04-00-9, 00656-2007-016-04-00-0, 00107-2004-016-04-00-3, 00877-2008-016-04-00-0 e 01122-2008-016-04-00-2. Determina-se, ainda, sejam expedidas notificações para devolução dos autos nos processos nºs 00231.016/96-4, 01587.016/94-0, 00491.016/02-6, 00182-2006-016-04-00-6 e 00726-2003-016-04-00-7. Por fim, determina-se seja reduzido o prazo para cobrança de restituição dos autos em carga com advogados. Observem a Diretora de Secretaria e seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS.**

Visto em correição. Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos processos em carga com peritos no período de **09.5.2008 a 30.4.2009** observa-se a existência de **02 (dois)** processos com prazo de carga excedido: nº 00684-2007-016-04-00-8 (carga em 11.7.2008 e prazo vencido desde 10.8.2008) e 01155-2007-016-04-00-1 (carga em 27.02.2009 e prazo vencido desde 11.3.2009), nos quais não foram tomadas quaisquer providências para cobrança dos autos. **Determina-se sejam expedidas notificações para devolução dos autos nos processos 00684-2007-016-04-00-8 e 01155-2007-016-04-00-1, bem como seja reduzido o prazo para cobrança dos processos em carga com peritos. Observem a Diretora de Secretaria e seu substituto legal, o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE MANDADOS.**

Visto em correição. O relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos mandados em carga com os executantes de mandado no período de **09.5.2008 a 30.4.2009** indica a existência de **12 (doze)** mandados com prazo excedido. Nos processos a seguir relacionados, não houve cobrança à Central de Mandados para cumprimento por parte da Secretaria: **016-01559/08** (Processo 00496-



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

2005-016-04-00-8), mandado com carga OJ nº **016-00032/09** (Processo 00605.016/02-0), mandado com carga OJ nº **016-00080/09** (Processo 00333.016/99-8), mandado com carga OJ nº **016-00087/09** (Processo 00288-2003-016-04-00-7), mandado com carga OJ nº **016-00123/09** (Processo 00021-2009-016-04-00-5), mandado com carga OJ nº **016-00143/09** (Processo 01191-2007-016-04-00-5), mandado com carga OJ nº **016-00257/09** (Processo 00451-2006-016-04-00-4), mandado com carga OJ nº **016-00273/09** (Processo 00786-2004-016-04-00-0) e mandado com carga OJ nº **016-00336/09** (Processo 00855-2005-016-04-00-7). Em relação ao mandado com carga OJ nº **016-00001/09** (Processo 01382-2008-016-04-00-8), verifica-se que, apesar de constar como não devolvido, houve a restituição no dia 28.01.2009 sem a devida baixa no sistema inFOR. Em relação aos mandados com carga OJ nº **016-00031/09** (Processo 00402.016/91-2) e mandado com carga OJ nº **016-0143/08** (Processo 00945-2008-016-04-00-0) houve a solicitação da devolução com cumprimento nos dias 24.4.2009 e 20.4.2009, respectivamente. **Determina-se seja efetuada a cobrança à Central de Mandados quanto ao cumprimento dos mandados cargas OJ nºs 016-01559/08, 016-00032/09, 016-00080/09, 016-00080/09, 016-00087/09, 016-00123/09, 016-00143/09, 016-00273/09 e 016-00336/09. Determina-se, também, que seja lançada no sistema a devolução do mandado carga OJ nº 016-00001/09, devendo a Secretaria contatar a Central de Mandados a fim de regularizar a situação do referido mandado no sistema inFOR. Por fim, continuem a Diretora de Secretaria e seu substituto legal observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA.** “Visto em Correição. Examinados **02 (dois)** Livros de Registros de Audiência, no período de **09.5.2008 a 30.4.2009**, correspondendo **03 (três)** volumes ao ano de **2008** (períodos de 09.5 a 30.6; 1º.7 a 31.10 e 3.11 a 17.12) e **01 (um)** volume ao ano de **2009** (período de 07.1 a 29.4). Os livros encontram-se em excelente estado de conservação e perfeitamente identificados não tendo sido verificadas quaisquer irregularidades em afronta ao Provimento nº 213/2001. **Continuem observando a Diretora de Secretaria ou seu substituto legal o disposto nos**



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

artigos 44, 48 e 80 do Provimento nº 213/01.” 4. INSTALAÇÕES E

EQUIPAMENTOS. As instalações ocupadas pela 16ª Vara do Trabalho de Porto

Alegre são amplas e compatíveis com as necessidades do trabalho. Há 03 (três) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) no gabinete do Juiz Titular, 01 (um) no gabinete da Juíza Substituta e 01 (um) na sala de audiências. A Unidade conta com 13 (treze) servidores lotados em seu quadro funcional, contando com 17 (dezesete) microcomputadores, assim distribuídos: 10 (dez) na Secretaria, 02 (dois) no gabinete do Juiz titular, 02 (dois) no gabinete da Juíza substituta, 02 (dois) na sala reservada aos servidores que trabalham com processos em fase de execução e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 06 (seis), sendo 02 (duas) multifuncionais – uma na Secretaria e outra no gabinete do Juiz Titular, mais 04 (quatro) comuns, instaladas 01 (uma) no gabinete da Juíza Substituta, 01 (uma) na Secretaria, 01 (uma) na sala reservada à execução e 01 (uma) na sala de audiências. Há 03 (três) sanitários para uso dos servidores, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, e 01 (um) exclusivo para os Juízes, todos em bom estado de conservação. No corredor de acesso à cozinha e aos banheiros há estantes em fórmica (laminado) para a guarda de caixas com documentos (ofícios, pastas, registros de audiências, memorandos, correspondências recebidas e listagens). Próximo à sala reservada à análise de processos em execução, há estantes destinadas à guarda de primeiros volumes dos processos. Na vistoria do local, constatou-se que as placas de alumínio colocadas no teto da sala de audiências e no gabinete do Juiz Titular estão soltas, movimentando-se pela ação do vento e causando ruído, o que ocasiona incômodo, além do risco de queda nas salas. Ademais, a Diretora de Secretaria relatou que o piso em frente ao gabinete da Juíza Substituta está descolando, necessitando ser trocado. **Posto isso, DETERMINA-SE à Secretaria de Apoio Administrativo - SEAPA sejam tomadas as medidas necessárias à reparação dos problemas apontados no tocante às placas colocadas nos tetos das salas citadas e ao piso danificado no interior da Secretaria.** 5. RECOMENDAÇÕES GERAIS. Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

procedimentos deve ser constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados por amostragem nesta inspeção correcional, atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe a Diretora de Secretaria a freqüência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como abolindo a prática de efetuar anotações na capa dos autos, impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 no que respeita ao lançamento de termos e certidões, fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se lacunas e espaços em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes, a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do Corregedor Regional, pelo Juiz que o editou, presente a orientação de que a assinatura ou mera rubrica de quem os expediu não supre a ausência de assinatura do Diretor da Unidade; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema “inFOR”, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(8)** proferida a sentença de liquidação nos processos onde há depósito recursal, seja esse de pronto liberado ao exequente até o limite do valor incontroverso da dívida, procedendo-se à execução apenas quanto a eventual débito remanescente; **(9)** certificado que o devedor não pagou a dívida nem



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

garantiu a execução no prazo legal, seja, como primeira providência, em até 24 (vinte e quatro) horas, emitida ordem de bloqueio de valores via BACEN-Jud; **(10)** constatada a existência de valores passíveis de bloqueio via BACEN-Jud, seja imediatamente determinada sua transferência para conta judicial no montante necessário à cobertura da dívida exequenda, comunicando-se às instituições financeiras o levantamento do bloqueio sobre eventual excedente. **6.**

RECOMENDAÇÕES FINAIS. A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na presente ata de inspeção, fixando-se prazo de 60 (sessenta) dias para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional